mercado de trabalho então verificada e as demais circunstâncias julgadas atendíveis.

- 3.º A autorização é concedida a título precário, podendo ser cancelada a todo o tempo, caso em que o pessoal será dispensado à entidade recrutadora no prazo de 15 dias.
- 4.º A concessão de autorização implica a sujeição da interessada à fiscalização regular do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, no que respeita ao cumprimento das suas obrigações para com os trabalhadores residentes, bem como a uma conduta compatível com as legítimas expectativas destes, determinando a correlativa falta ou inobservância o cancelamento da mesma, nos termos previstos no número anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 21 de Março de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### Despacho n.º 120/SAAE/89

A sociedade, Fábrica de Artigos de Vestuário «Tai Keong», Limitada, requereu fosse autorizada a admitir 70 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se que a requerente não dispõe de instalações que, nos termos regulamentares aplicáveis, possam comportar o desenvolvimento da actividade de mão-de-obra adicional.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-deobra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 21 de Março de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### Despacho n.º 121/SAAE/89

A sociedade, Fábrica de Malhas «Va Lon», Lda., requereu fosse autorizada a admitir 20 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, não se concluiu pela falta de mão-de-obra adicional, antes parecendo que a requerente enfrenta dificuldades para garantir a estabilidade do emprego aos trabalhadores residentes que actualmente lhe prestam serviço.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-deobra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 21 de Março de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

### Despacho n.º 122/SAAE/89

Cheng Man Kam ou Chin Om Kim, proprietário do estabelecimento de comidas, denominado «San Hen», sito no Bairro Iao Hon, Rua 1, n.º 55, requereu fosse autorizado a admitir 1 trabalhador não-residente, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, verificou-se não ter sido o pedido precedido de uma adequada divulgação da vaga no mercado local, além de não ser conclusiva a necessidade de mão-de-obra adicional na situação concreta em que se encontra o requerente.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-deobra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 21 de Março de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

## Despacho n.º 123/SAAE/89

Lai Siu Kwai, proprietária da Agência Comercial Wo Lei, sita no Beco do Ouvidor Arriaga, n.º 5-A, r/c, requereu fosse autorizada a admitir 2 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, verificou-se existirem candidatos inscritos para o exercício das funções em causa, tudo indicando derivar o pedido de uma falta de auscultação adequada do mercado local de trabalho.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de--obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 21 de Março de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

# Despacho n.º 124/SAAE/89

Munuswamy Gnanavelu, aliás Antony Munuswamy, proprietário da Agência Comercial Tai Fung, sita na Rua de Corte Real, n.º 9-B, r/c, requereu fosse autorizado a admitir